

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020-SEINF, CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME**, estabelecida na Cidade de Meruoca, Estado do Ceará, sito em Sítio Armador, s/n, Camilos, CEP nº 62130-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, e-mail: construtorairmaospimenta@gmail.com, Tel: (88) 992224198, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 20081748803 SSP-CE, CPF nº 764.681.003-72, residente e domiciliado no Sítio Armador, Camilos, Meruoca-CE, CEP nº 62132-000, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020-SEINF**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** e **SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 34.634,27 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente a 11,03% (onze vírgula zero três por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 68.963,54 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) de acréscimo, correspondente a 21,96% (vinte e um vírgula noventa e seis por cento) do valor do Contrato, e R\$ 34.329,28 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) de supressão, correspondente a -10,93% (dez vírgula noventa e três por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P136894/2020), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME
FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO
NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Joeteia do Nascimento Fruta*

CPF: *059.729.873-41*

Assinatura: *Joeteia Fruta*

Nome: *Guanda Gabriela de S. Vasconcelos*

CPF: *043.119.163-88*

Assinatura: *Guanda Vasconcelos*